



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº038/2023

PLACARD

DECLARO QUE O (A) REFERIDO (A)
DOCUMENTO *Contrato*

12.03.2023
FOI PUBLICADO (A), NO PLACARD
DESTA PREFEITURA.

02.10.2023
[Assinatura]

**Dispensa de Licitação nº 005/2023
Processo Administrativo nº 514/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE – FMS E A EMPRESA FACILITE TREINAMENTO
EM LICITAÇÕES NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.25.105.255/0001-40, com endereço na Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul – Goiás, CEP 73.740-000, neste ato representado pela Gestora do Poder Executivo, a Sra. BEATRIZ CARDOSO DA SILVA SOUSA, brasileira, casada, inscrita no CPF 035.186.451-29, residente e domiciliada em Colinas do Sul/GO, na qualidade de Gestora, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa FACILITE TREINAMENTO EM LICITAÇÕES, com sede social Rua 07 s/n sala 01, quadra 07, lote 05, Setor Bela Vista em Barro Alto Goiás, CEP 76.390-000, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.794.666/0001-83, neste ato representada por Elizelia Pereira do Nascimento, brasileira, empresária, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Avenida Laguna s/n quadra 49 lote 11, centro, Barro Alto Goiás, CEP 76.390-000, portadora portador da CNH 00296788348 DETRAN/GO, emissão em 03/01/2019, e CPF 834.987.611-53, nascida em Brasília - DF em 02/12/1979, filha de Elizeu de Souza do Nascimento e Maria do Socorro Pereira do Nascimento. doravante CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

O presente contrato de prestação de serviço é firmado de acordo com a documentação inserta no Processo Administrativo nº 514/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2023, com fundamento no artigo nº 72 e 75, II da Lei n. 14.133/21, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117

[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SISTEMA ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, NO QUE TANGE A AUXILIAR, NORMATIZAR, SISTEMATIZAR E PADRONIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133/21, durante o ano de 2023 à serem executados pela empresa **CONTRATADA**, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e com terceiros, fica designada como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quanto à completa execução do instrumento, conforme exigência contida no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a servidora Sr. ARTHUR MARTINS ROMUALDO DE OLIVEIRA GOES, inscrita no CPF/MF nº 042.906.901-55.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), dividido em 10(dez) parcelas iguais e mensais de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a serem pagas até o dia 10º (décimo) dia do mês vencido, após emissão da nota fiscal.

PARÁGRAGO PRIMEIRO

Para efeitos de pagamento pela prestação de serviço objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** deverá proceder ao pagamento tomando por base a Nota Fiscal emitida, devidamente atestada pela **FISCAL DO CONTRATO** e pelo Departamento competente.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento a cargo do **CONTRATANTE** poderá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a data de apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Poderá o **CONTRATANTE** sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**;
- b) Recusar a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços conforme a necessidade da **CONTRATANTE** por motivos injustificáveis;
- c) Erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DESPESA

A despesa com a prestação de serviço do presente contrato é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
80	40	21	04	123	0053	2.017	3.3.90.39	100

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço será de forma parcelada e continuada, conforme necessidade do **CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo os mesmos serem executados junto ao fundo municipal de Saúde, na sede do Município de Colinas do Sul, conforme o caso e solicitação de representante do **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindindo nos termos do artigo 138 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

A critério da Administração Municipal - **CONTRATANTE**, poderá ocorrer à rescisão unilateral do presente instrumento, sem que caiba à **CONTRATADA**, qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência a contar a partir da data da emissão da ordem de serviços até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos do art. nº 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ESCLARECIMENTOS/ACESSO

O **CONTRATANTE** prestará as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pelo **CONTRATADO**, afim de proporcionar todas as facilidades indispensáveis à celeridade e boa execução dos serviços, permitindo que esta tenha acesso aos setores da Prefeitura para a boa execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Recusar qualquer serviço executado fora das especificações;
- b) Comunicar à **CONTRATADA**, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- c) Supervisionar, fiscalizar, ajustar e aprovar os serviços, ou recusar aqueles prestados fora das especificações estabelecidas, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

CONTRATADA, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas à execução do objeto, sob o aspecto qualitativo;

- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com as condições previstas no contrato;
- e) Aplicar as penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações descritas na Cláusula Primeira, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;
- b) Realizar em suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no presente instrumento, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério do **CONTRATANTE**;
- c) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal para efeito de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura do Município de Colinas do Sul-GO, que é condição indispensável para sua eficácia e nos demais meios exigidos pelas legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito em comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Niquelândia/GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução da avença em tela.

E assim, por estarem justos e avençados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

Colinas do Sul/GO, 01 dias do mês de março de 2023.


MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL

CNPJ Nº 25.105.255/0001-40

BEATRIZ CARDOSO DA SILVA SOUSA

CONTRATANTE


FACILITE TREINAMENTO EM LICITAÇÕES

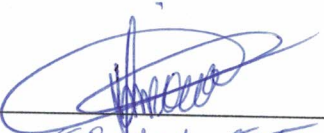
CNPJ: 40.794.666/0001-83

Elizelia Pereira do Nascimento

CONTRATADA

Testemunhas:

1) NOME: _____

CPF: 
085.092.901-55

2) NOME: _____

CPF: 
023.730.751-88

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2021/2024

ERRATA AO CONTRATO Nº 038/2023

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Contrato nº 038/2023, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SISTEMA ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, NO QUE TANGE A AUXILIAR, NORMATIZAR, SISTEMATIZAR E PADRONIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133/2021 durante o ano de 2023, torna pública e oficializa a presente ERRATA ao contrato em epígrafe, conforme a seguir:

- 1. Altera parte do texto do preâmbulo que referencia o nome do fundo contratante para a seguinte correção:**

Onde se lê:

...que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde-FMS...**;

Leia-se:

...que entre si celebram o **Município de Colinas do Sul – GO...**;

- 2. Altera as partes do texto onde referencia o nome da razão social da contratada para a seguinte correção:**

Onde se lê:

... FACILITE TREINAMENTO EM LICITAÇÕES;

Leia-se:

... FACILITE CONSULTORIA LTDA;

Colinas do Sul 01 de Março de 2023.



VALMIR FRANCISCO MAIA
Presidente da CPL